

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO SENAR-AR/MS n.º 001/2024
ASSISTÊNCIA TÉCNICA E GERENCIAL – ATeG****AVISO Nº 001/2025**

REFERENTE: ALTERAÇÕES EDITAL DE CREDENCIAMENTO.

FUNDAMENTO: item 7.2 EDITAL DE CREDENCIAMENTO SENAR-AR/MS Nº 001/2024.

*7.2. Quaisquer alterações no edital serão divulgadas no site do **SENAR-AR/MS**.*

O **Serviço Nacional de Aprendizagem Rural – Administração Regional de Mato Grosso do Sul**, neste edital denominado simplesmente SENAR-AR/MS, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 04.253.881/0001-03, com sede na Rua Marcino dos Santos, n.º 401, Bairro Chácara Cachoeira II, Campo Grande, MS, tendo em vista o previsto no item 7.2 do edital, e o **TERMO DE ADESÃO E COMPROMISSO** (Termo de Adesão nº 024/2025 – Processo nº 258527 SENAR) celebrado entre o Senar Administração Central e a Regional de Mato Grosso do Sul para execução do Programa que busca fornecer aos produtores participantes da Assistência Técnica e Gerencial acesso ao crédito rural orientado, na modalidade FIAGRO, com repasse de recursos para custeio das entregas técnicas na ATeG, **TORNA PÚBLICO** as alterações no EDITAL DE CREDENCIAMENTO SENAR-AR/MS n.º 001/2024 ASSISTÊNCIA TÉCNICA E GERENCIAL – ATeG com a consequente substituição do arquivo alterado no edital publicado na data de 30/07/2024 no link: <https://senarms.org.br/credenciamento>.

1. Da alteração no **ANEXO I, item 1 e subitem 2.1**, passando a vigorar com a seguinte redação:

Onde se Lê:

1. DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS E PERFIL DOS PROFISSIONAIS

Os serviços de Assistência Técnica e Gerencial, objeto deste edital, compreendem as atividades de organização, supervisão e execução da metodologia da Assistência Técnica e Gerencial do Senar

junto aos produtores rurais por meio de ações de assistência técnica e gerencial e de extensão rural, pesquisas, eventos e reuniões (oficinas, dias de campo, seminários, *benchmark*, etc.), visitas técnicas (presenciais e virtuais) às propriedades para diagnóstico produtivo individualizado, estabelecimento do planejamento estratégico, orientação e adequação tecnológica da atividade rural, identificação das demandas, indicação para a capacitação profissional complementar do Senar e avaliação sistemática dos resultados alcançados, conforme especificações dispostas no Documento Norteador da Metodologia de Assistência Técnica e Gerencial do Senar e nos Manuais de Atendimento disponibilizados por QR CODE no Anexo II.

As entregas técnicas são decorrentes do acompanhamento para monitoramento das propriedades assistidas por meio de um conjunto de atividades com o objetivo de garantir que os resultados da Assistência Técnica e Gerencial apresentem resultados eficientes ao produtor rural.

A aplicação de questionários (ESG e Nascentes) são ações estratégicas de negócio para adoção de medidas sustentáveis para otimizar a operação da propriedade rural, independente da cadeia produtiva, para reduzir os impactos negativos e aumentar os positivos nas esferas ambientais, sociais e de governança.

2.1. TÉCNICO DE CAMPO

O Técnico de Campo será o profissional responsável pelo atendimento direto aos produtores rurais por meio de ações de assistência técnica e gerencial e de extensão rural, visitas às propriedades, tendo como foco a orientação para gestão e técnicas de manejo relacionadas às atividades desenvolvidas na propriedade.

De acordo com a metodologia de Assistência Técnica e Gerencial do Senar, deve realizar visitas periódicas aos produtores, aplicar pesquisas de interesse do Senar (pesquisas de levantamento de informações técnicas, de satisfação de produtores, prospectivas, etc.), aplicar questionários socioeconômicos, produtivos e ambientais, preencher o relatório das visitas, realizar o lançamento dos dados técnicos e econômicos da atividade rural nos Sistemas de Monitoramento, discutir e implementar o planejamento da propriedade, orientar e propor adequações tecnológicas e promover a análise sistemática dos resultados em conjunto com o produtor rural, além de entregas técnicas decorrentes do acompanhamento das propriedades assistidas.

Para assistência aos produtores da região do Bioma Pantanal, além da Metodologia de Assistência Técnica e Gerencial do Senar, se aplicam as orientações do Manual de Atendimento ATeG Bovinocultura de Corte. Para assistência aos produtores da cadeia produtiva Aves e Suínos e ATeG Prepara, além da Metodologia de Assistência Técnica e Gerencial do Senar, se aplicam as orientações dos respectivos Manuais de Atendimento.

Na impossibilidade de visitas presenciais, é permitido o atendimento remoto (atendimento virtual) como meio possível de manter a prestação dos serviços de Assistência Técnica e Gerencial do Senar voltada aos produtores rurais assistidos no(s) Projeto(s) executados pelo SENAR-AR/MS, a ser realizado por meio de ferramentas de comunicação e de tecnologia tais como: ligação telefônica,

mensagens de texto e aplicativos, para se manter o nível de orientação técnica, de modo a evitar a descontinuidade e a desmobilização dos produtores rurais assistidos.

Requisitos mínimos exigidos:

I – ter concluído curso técnico de nível médio em agropecuária, agrícola, zootecnia, fruticultura, meio ambiente, agronegócio, alimentos, laticínios ou segurança do trabalho, de acordo com a cadeia produtiva que será assistida;

OU

II – ter concluído curso superior em Administração, Ciências Contábeis, Ciências Econômicas, Agronomia, Engenharia Agrícola, Medicina Veterinária, Zootecnia, Engenharia Florestal, Engenharia de Pesca ou Engenharia Ambiental, Engenharia de Aquicultura, Engenharia Sanitária e Ambiental, Engenharia de Segurança do Trabalho, Engenharia de Alimentos, Engenharia de Produção, Nutrição, Biologia, Farmácia, Bioquímica, Hotelaria, Geografia, Tecnologia de Agroindústria ou Turismo, Tecnólogo em Alimentos, Publicidade e Propaganda, Química de Alimentos e Química Industrial, de acordo com a cadeia produtiva que será assistida.

Para ambas as hipóteses se exigem também:

I – ter concluído com aproveitamento curso de capacitação em Assistência Técnica e Gerencial na modalidade a distância ou presencial;

II – ter experiência comprovada na cadeia produtiva que será assistida, sendo admitidas as experiências comprovadas em estágio;

III - ter vínculo formal de sócio, empregado ou cooperado com a pessoa jurídica contratada;

IV – dispor de meio para deslocamento às propriedades;

V – ter disponibilidade para viagens;

VI - dispor, no ato da contratação da pessoa jurídica, de *notebook*, impressora e *smartphone* android com acesso à internet e em bom estado de funcionamento.

Leia-se:

1. DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS E PERFIL DOS PROFISSIONAIS

Os serviços de Assistência Técnica e Gerencial, objeto deste edital, compreendem as atividades de organização, supervisão e execução da metodologia da Assistência Técnica e Gerencial do Senar junto aos produtores rurais por meio de ações de assistência técnica e gerencial e de extensão rural, pesquisas, eventos e reuniões (oficinas, dias de campo, seminários, *benchmark*, etc.), visitas técnicas (presenciais e virtuais) às propriedades para diagnóstico produtivo individualizado, estabelecimento do planejamento estratégico, orientação e adequação tecnológica da atividade rural, identificação das demandas, indicação para a capacitação profissional complementar do Senar e avaliação sistemática dos resultados alcançados, conforme especificações dispostas no Documento Norteador da

Metodologia de Assistência Técnica e Gerencial do Senar e nos Manuais de Atendimento disponibilizados por QR CODE no Anexo II.

As entregas técnicas são decorrentes do acompanhamento para monitoramento das propriedades assistidas por meio de um conjunto de atividades com o objetivo de garantir que os resultados da Assistência Técnica e Gerencial apresentem resultados eficientes ao produtor rural.

A aplicação de questionários (ESG e Nascentes) são ações estratégicas de negócio para adoção de medidas sustentáveis para otimizar a operação da propriedade rural, independente da cadeia produtiva, para reduzir os impactos negativos e aumentar os positivos nas esferas ambientais, sociais e de governança dentro dos negócios ligados à propriedade assistida.

O Relatório de Análise de Risco da Operação (RARO) é aplicado ao produtor que tiver interesse em solicitar o crédito na modalidade FIAGRO para custeio dos investimentos diagnosticados pela assistência técnica e gerencial na propriedade assistida a no mínimo 12 meses e com cadastro ativo. O Questionário de monitoramento na modalidade FIAGRO é realizado somente naqueles produtores que receberam a concessão do crédito.

O RARO será aplicado em visita técnica via questionário digital como complemento da Metodologia da ATeG que oferece assistência técnica e gerencial aos produtores rurais, e é um pré-requisito para que produtor interessado possa acessar o crédito oferecido pelo CNA FIAGRO.

2.1. TÉCNICO DE CAMPO

O Técnico de Campo será o profissional responsável pelo atendimento direto aos produtores rurais por meio de ações de assistência técnica e gerencial e de extensão rural, visitas às propriedades, tendo como foco a orientação para gestão e técnicas de manejo relacionadas às atividades desenvolvidas na propriedade.

De acordo com a metodologia de Assistência Técnica e Gerencial do Senar, deve realizar visitas periódicas aos produtores, aplicar pesquisas de interesse do Senar (pesquisas de levantamento de informações técnicas, de satisfação de produtores, prospectivas, etc.), aplicar questionários socioeconômicos, produtivos e ambientais, preencher o relatório das visitas, realizar o lançamento dos dados técnicos e econômicos da atividade rural nos Sistemas de Monitoramento, discutir e implementar o planejamento da propriedade, orientar e propor adequações tecnológicas e promover a análise sistemática dos resultados em conjunto com o produtor rural, além de entregas técnicas decorrentes do acompanhamento das propriedades assistidas.

Para assistência aos produtores da região do Bioma Pantanal, além da Metodologia de Assistência Técnica e Gerencial do Senar, se aplicam as orientações do Manual de Atendimento ATeG Bovinocultura de Corte. Para assistência aos produtores da cadeia produtiva Aves e Suínos e ATeG Prepara, além da Metodologia de Assistência Técnica e Gerencial do Senar, se aplicam as orientações dos respectivos Manuais de Atendimento.

Para aplicação do Relatório de Análise de Risco da Operação (RARO) e do questionário de monitoramento nas cadeias produtivas Fruticultura, Bovinocultura de Leite, Bovinocultura de Corte, Agricultura anual (Soja, Milho, Mandioca e Feijão), Piscicultura e Apicultura, além da Metodologia de

Assistência Técnica e Gerencial do Senar, devem ser seguidas as orientações do Manual de Atendimento ATeG FIAGRO.

Na impossibilidade de visitas presenciais, é permitido o atendimento remoto (atendimento virtual) como meio possível de manter a prestação dos serviços de Assistência Técnica e Gerencial do Senar voltada aos produtores rurais assistidos no(s) Projeto(s) executados pelo SENAR-AR/MS, a ser realizado por meio de ferramentas de comunicação e de tecnologia tais como: ligação telefônica, mensagens de texto e aplicativos, para se manter o nível de orientação técnica, de modo a evitar a descontinuidade e a desmobilização dos produtores rurais assistidos.

Requisitos mínimos exigidos:

I – ter concluído curso técnico de nível médio em agropecuária, agrícola, zootecnia, fruticultura, meio ambiente, agronegócio, alimentos, laticínios ou segurança do trabalho, de acordo com a cadeia produtiva que será assistida;

OU

II – ter concluído curso superior em Administração, Ciências Contábeis, Ciências Econômicas, Agronomia, Engenharia Agrícola, Medicina Veterinária, Zootecnia, Engenharia Florestal, Engenharia de Pesca ou Engenharia Ambiental, Engenharia de Aquicultura, Engenharia Sanitária e Ambiental, Engenharia de Segurança do Trabalho, Engenharia de Alimentos, Engenharia de Produção, Nutrição, Biologia, Farmácia, Bioquímica, Hotelaria, Geografia, Tecnologia de Agroindústria ou Turismo, Tecnólogo em Alimentos, Publicidade e Propaganda, Química de Alimentos e Química Industrial, de acordo com a cadeia produtiva que será assistida.

Para ambas as hipóteses se exigem também:

I – ter concluído com aproveitamento curso de capacitação em Assistência Técnica e Gerencial na modalidade a distância ou presencial;

II – ter experiência comprovada na cadeia produtiva que será assistida, sendo admitidas as experiências comprovadas em estágio;

III - ter vínculo formal de sócio, empregado ou cooperado com a pessoa jurídica contratada;

IV – dispor de meio para deslocamento às propriedades;

V – ter disponibilidade para viagens;

VI - dispor, no ato da contratação da pessoa jurídica, de *notebook*, impressora e *smartphone* android com acesso à internet e em bom estado de funcionamento.

2. Da alteração no **ANEXO II**, com a inclusão do QR CODE do Manual de Atendimento ATeG CNA FIAGRO nas cadeias produtivas Fruticultura, Bovinocultura de Leite, Bovinocultura de Corte, Agricultura anual (Soja, Milho, Mandioca e Feijão), Piscicultura e Apicultura:

**DOCUMENTO NORTEADOR DA ATEG
MANUAIS DE ATENDIMENTO
(Formato Digital)**



Para acessar o **Manual de Atendimento ATeG CNA FIAGRO** nas cadeias produtivas **Fruticultura, Bovinocultura de Leite, Bovinocultura de Corte, Agricultura anual (Soja, Milho, Mandioca e Feijão), Piscicultura e Apicultura** capture a imagem acima com a câmera do smartphone.

3. Da alteração no ANEXO V, MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, nas cláusulas primeira e sétima, passando a vigorar com a seguinte redação:

Onde se Lê:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Para todas as cadeias produtivas

** se Supervisor de Campo ou Agente de Negócio somente entregas técnicas e aplicação de questionário Nascentes.*

** se Técnico Especialista somente entregas técnicas.*

1.1. O presente contrato tem por objeto a prestação dos serviços de [] (Técnico de Campo ou Supervisor de Campo ou Técnico Especialista ou Agente de Negócio) presencias ou de forma remota, relativos à execução da metodologia de Assistência Técnica e Gerencial do Senar voltada aos produtores rurais, por meio de visitas de campo, atendimento remoto (virtual) e/ou entregas técnicas e/ou aplicação de questionários (ESG e/ou Nascentes) na cadeia produtiva [].

Para as cadeias produtivas Apicultura, Bovinocultura de Leite, Fruticultura, Mandiocultura, Olericultura e Ovinocultura na ATEG PREPARA

** se Supervisor de Campo somente entregas técnicas e aplicação de questionário Nascentes.*

1.1. O presente contrato tem por objeto a prestação dos serviços de [REDACTED] (Técnico de Campo ou Supervisor de Campo) presencias ou de forma remota, relativos à execução da metodologia de Assistência Técnica e Gerencial do Senar voltada aos produtores rurais na **ATeG PREPARA**, por meio de visitas de campo, atendimento remoto (virtual), e/ou entregas técnicas e/ou aplicação de questionários Nascentes na cadeia produtiva [REDACTED].

Leia-se:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Para todas as cadeias produtivas

** se Supervisor de Campo ou Agente de Negócio somente entregas técnicas e aplicação de questionário Nascentes.*

** se Técnico Especialista somente entregas técnicas.*

** se Técnico de Campo e Supervisor de Campo também a aplicação do Relatório de Análise de Risco da Operação (RARO), e questionários de monitoramento nas cadeias produtivas Fruticultura, Bovinocultura de Leite, Bovinocultura de Corte, Agricultura anual (Soja, Milho, Mandioca e Feijão), Piscicultura e Apicultura.*

1.1. O presente contrato tem por objeto a prestação dos serviços de [REDACTED] (Técnico de Campo ou Supervisor de Campo ou Técnico Especialista ou Agente de Negócio) presencias ou de forma remota, relativos à execução da metodologia de Assistência Técnica e Gerencial do Senar voltada aos produtores rurais, por meio de visitas de campo, atendimento remoto (virtual) e/ou entregas técnicas e/ou aplicação de questionários (ESG e/ou Nascentes) e/ou aplicação do **Relatório de Análise de Risco da Operação (RARO) e questionário de Monitoramento** na cadeia produtiva [REDACTED].

Para as cadeias produtivas Apicultura, Bovinocultura de Leite, Fruticultura, Mandiocultura, Olericultura e Ovinocultura na ATeG PREPARA

** se Supervisor de Campo somente entregas técnicas e aplicação de questionário Nascentes.*

1.1. O presente contrato tem por objeto a prestação dos serviços de [REDACTED] (Técnico de Campo ou Supervisor de Campo) presencias ou de forma remota, relativos à execução da metodologia de Assistência Técnica e Gerencial do Senar voltada aos produtores rurais na **ATeG PREPARA**, por meio de visitas de campo, atendimento remoto (virtual), e/ou entregas técnicas e/ou aplicação de questionários Nascentes na cadeia produtiva [REDACTED].

Onde se Lê:

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Para todas as cadeias produtivas.

7.1. O valor unitário correspondente à visita presencial do Técnico de Campo comprovadamente executada será de R\$ _____ (_____).

7.1.__. O número de visitas para cada um dos profissionais correspondente a 4 (quatro) horas por propriedade rural e limita-se a 30 (trinta) visitas/mês por profissional.

Para a cadeia produtiva Bovinocultura de Corte.

7.1. O valor unitário correspondente à visita presencial do Técnico de Campo comprovadamente executada será de R\$ _____ (_____) para visita Tipo I e R\$ _____ (_____) para visita Tipo II.

7.1.____. O número de visitas para cada um desses profissionais corresponde a:

- a)** visita do Tipo I: 4 (quatro) horas por propriedade rural e limita-se a 30 (trinta) visitas presenciais/mês por profissional;
- b)** visita do Tipo II: 8 (oito) horas por propriedade rural e limita-se a 15 (quinze) visitas presenciais/mês por profissional.

Para as cadeias produtivas Avicultura e Suinocultura.

7.1. O valor unitário correspondente à visita presencial do Técnico de Campo comprovadamente executada será de R\$ _____ (_____) para visita Tipo I e R\$ _____ (_____) para visita Tipo II.

7.1.____. O número de visitas para cada um desses profissionais corresponde a:

- a)** visita do Tipo I: 4 (quatro) horas por propriedade rural e limita-se a 30 (trinta) visitas presenciais/mês por profissional;
- b)** visita do Tipo II: 14 (quatorze) horas por propriedade rural e limita-se a 8 (oito) visitas presenciais/mês por profissional.

Para as cadeias produtivas Apicultura, Bovinocultura de Leite, Fruticultura, Mandiocultura, Olericultura e Ovinocultura na ATeG PREPARA.

7.____. O valor unitário correspondente às visitas presencial comprovadamente executada Técnico de Campo será de R\$ _____ (_____) .

7.____. O número de visitas para cada um dos profissionais indicados correspondente a 2 (duas) horas por propriedade rural e limita-se a 60 (sessenta) visitas/mês por profissional.

Para todas as cadeias produtivas, incluindo Avicultura, Bovinocultura de Corte e Suinocultura.

7.1.____. O valor unitário correspondente ao atendimento remoto (atendimento virtual) pelo Técnico de Campo será de R\$ _____ (_____) , por hora comprovadamente executada em por propriedade rural mês e válida apenas para a propriedade dos produtores rurais que já possuem no mínimo uma visita presencial de campo.

7.1.____. O valor unitário correspondente às entregas técnicas será de:

____) Para Técnico de Campo:

Tipo I: R\$ _____ (_____) ;

Tipo II: R\$ _____ (_____) ;

Tipo III: R\$ _____ (_____) ;

____) Para Supervisor de Campo:

Tipo I: R\$ _____ (_____) ;

Tipo II: R\$ _____ (_____) ;

Tipo III: R\$ _____ (_____) ;

____) Para Agente de Negócio:

Tipo I: R\$ _____ (_____) ;

Tipo II: R\$ _____ (_____);

Tipo III: R\$ _____ (_____);

___) Para Técnico Especialista:

Tipo I: R\$ _____ (_____);

Tipo II: R\$ _____ (_____);

Tipo III: R\$ _____ (_____).

7.1.____. O valor unitário correspondente ao questionário ESG comprovadamente aplicado pelo Técnico de Campo será de R\$ _____ (_____).

7.1.____. O valor unitário correspondente ao questionário Nascentes comprovadamente aplicado pelo Técnico de Campo será de R\$ _____ (_____).

7.1.____. O valor unitário correspondente ao questionário Nascentes comprovadamente aplicado pelo Supervisor de Campo e/ou Agente de Negócio será de R\$ _____ (_____).

Para as cadeias produtivas Apicultura, Bovinocultura de Leite, Fruticultura, Mandiocultura, Olericultura e Ovinocultura na ATeG PREPARA.

7.1.____. O valor unitário correspondente ao atendimento remoto (atendimento virtual) do Técnico de Campo será de R\$ _____ (_____), por hora comprovadamente executada em por propriedade rural mês e válida apenas para a propriedade dos produtores rurais que já possuem no mínimo uma visita presencial de campo.

7.1.____. O valor unitário correspondente às entregas técnicas será de:

___) Para Técnico de Campo:

Tipo I: R\$ _____ (_____);

Tipo II: R\$ _____ (_____);

Tipo III: R\$ _____ (_____);

___) Para Supervisor de Campo:

Tipo I: R\$ _____ (_____);

Tipo II: R\$ _____ (_____);

Tipo III: R\$ _____ (_____).

Para todas as cadeias produtivas na ATeG e na ATeG PREPARA.

7.____. Nos valores estão incluídas todas as despesas com salários, encargos sociais, tributos, obrigações trabalhistas e previdenciárias, seguros, viagens e deslocamentos com veículo próprio e demais despesas diretas e indiretas em geral necessárias para a prestação dos serviços contratados.

7.____. ____. As despesas com a contratação correrão por conta dos recursos previstos no orçamento anual do **SENAR-AR/MS**, nos seus respectivos códigos orçamentários.

7.____. O pagamento, decorrente desta contratação será efetuado nos dias 05 (cinco) e 20 (vinte) de cada mês, após a **apresentação da Nota Fiscal**, por meio de crédito em conta bancária, respeitando o Cronograma de Pagamentos do **SENAR-AR/MS**, ficando condicionado a verificação da regularidade fiscal (fundiária, previdenciária e trabalhista) da **CONTRATADA**.

7.____.____. Caso o dia do pagamento coincida com feriado, finais de semana ou dia em que não haja expediente no **SENAR-AR/MS**, prorroga-se para o primeiro dia útil subsequente.

7.__. O pagamento pelos serviços prestados será efetuado através de crédito em conta corrente da **CONTRATADA** mediante a apresentação dos seguintes documentos:

I – nota fiscal preenchida com as seguintes informações: natureza e especificação do serviço prestado por cada profissional indicado, período de realização dos serviços, número do contrato, local (Município) da prestação dos serviços, valor total, com a dedução dos impostos devidos, banco, número da agência e da conta corrente da **CONTRATADA**.

II – relatórios obrigatoriamente extraídos do Sistema de Monitoramento do **SENAR-AR/MS**, do qual constem as visitas de campo realizadas e/ou entregas técnicas efetivadas, listas de presença e fotografias, questionários (ESG e Nascentes), conforme o caso.

7.__. Caso a nota fiscal apresente alguma incorreção, o documento será devolvido à **CONTRATADA** e o prazo de pagamento será prorrogado pelo mesmo tempo em que durar a correção, não correndo neste caso quaisquer ônus para o **SENAR-AR/MS**.

7.__. O **SENAR-AR/MS** reserva-se o direito de suspender o pagamento se os serviços não estiverem sendo prestados de acordo com o proposto, aceito e contratado, bem como aqueles que não atenderem ao disposto no edital de credenciamento correspondente.

7.____. Os relatórios não aprovados pelo **SENAR-AR/MS** poderão ser devolvidos à **CONTRATADA** para as correções, acompanhadas dos motivos de sua rejeição, recontando-se o prazo para pagamento estabelecido, a partir da reapresentação, sem qualquer tipo de correção de seu valor.

7.__. O **SENAR-AR/MS** poderá deduzir do montante a pagar, eventuais indenizações devidas pela **CONTRATADA** em razão de inadimplência contratual

Leia-se:

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Para todas as cadeias produtivas.

7.1. O valor unitário correspondente à visita presencial do Técnico de Campo comprovadamente executada será de R\$ ____ (____).

7.1.__. O número de visitas para cada um dos profissionais correspondente a 4 (quatro) horas por propriedade rural e limita-se a 30 (trinta) visitas/mês por profissional.

Para a cadeia produtiva Bovinocultura de Corte.

7.1. O valor unitário correspondente à visita presencial do Técnico de Campo comprovadamente executada será de R\$ ____ (____) para visita Tipo I e R\$ ____ (____) para visita Tipo II.

7.1.__. O número de visitas para cada um desses profissionais corresponde a:

a) visita do Tipo I: 4 (quatro) horas por propriedade rural e limita-se a 30 (trinta) visitas presenciais/mês por profissional;

b) visita do Tipo II: 8 (oito) horas por propriedade rural e limita-se a 15 (quinze) visitas presenciais/mês por profissional.

Para as cadeias produtivas Avicultura e Suinocultura.

7.1. O valor unitário correspondente à visita presencial do Técnico de Campo comprovadamente executada será de R\$ _____ (_____) para visita Tipo I e R\$ _____ (_____) para visita Tipo II.

7.1.____. O número de visitas para cada um desses profissionais corresponde a:

a) visita do Tipo I: 4 (quatro) horas por propriedade rural e limita-se a 30 (trinta) visitas presenciais/mês por profissional;

b) visita do Tipo II: 14 (quatorze) horas por propriedade rural e limita-se a 8 (oito) visitas presenciais/mês por profissional.

Para as cadeias produtivas Apicultura, Bovinocultura de Leite, Fruticultura, Mandiocultura, Olericultura e Ovinocultura na ATeG PREPARA.

7.____. O valor unitário correspondente às visitas presencial comprovadamente executada Técnico de Campo será de R\$ _____ (_____) .

7.____. O número de visitas para cada um dos profissionais indicados correspondente a 2 (duas) horas por propriedade rural e limita-se a 60 (sessenta) visitas/mês por profissional.

Para todas as cadeias produtivas, incluindo Avicultura, Bovinocultura de Corte e Suinocultura.

****se Técnico de Campo e Supervisor de Campo também a aplicação do Relatório de Análise de Risco da Operação (RARO), e questionários de monitoramento nas cadeias produtivas Fruticultura, Bovinocultura de Leite, Bovinocultura de Corte, Agricultura anual (Soja, Milho, Mandioca e Feijão), Piscicultura e Apicultura.***

7.1.____. O valor unitário correspondente ao atendimento remoto (atendimento virtual) pelo Técnico de Campo será de R\$ _____ (_____), por hora comprovadamente executada em por propriedade rural mês e válida apenas para a propriedade dos produtores rurais que já possuem no mínimo uma visita presencial de campo.

7.1.____. O valor unitário correspondente às entregas técnicas será de:

____) Para Técnico de Campo:

Tipo I: R\$ _____ (_____) ;

Tipo II: R\$ _____ (_____) ;

Tipo III: R\$ _____ (_____) ;

RARO: R\$ _____ (_____) ;

Questionário de monitoramento Tipo 1: R\$ _____ (_____) ;

Questionário de monitoramento Tipo 2: R\$ _____ (_____) .

____) Para Supervisor de Campo:

Tipo I: R\$ _____ (_____) ;

Tipo II: R\$ _____ (_____) ;

Tipo III: R\$ _____ (_____) ;

RARO: R\$ _____ (_____) ;

Questionário de monitoramento Tipo 1: R\$ _____ (_____) ;

Questionário de monitoramento Tipo 2: R\$ _____ (_____) .

____) Para Agente de Negócio:

Tipo I: R\$ _____ (_____) ;

Tipo II: R\$ _____ (_____) ;

Tipo III: R\$ _____ (_____);

___) Para Técnico Especialista:

Tipo I: R\$ _____ (_____);

Tipo II: R\$ _____ (_____);

Tipo III: R\$ _____ (_____).

7.1. __. O valor unitário correspondente ao questionário ESG comprovadamente aplicado pelo Técnico de Campo será de R\$ _____ (_____).

7.1. __. O valor unitário correspondente ao questionário Nascentes comprovadamente aplicado pelo Técnico de Campo será de R\$ _____ (_____).

7.1. __. O valor unitário correspondente ao questionário Nascentes comprovadamente aplicado pelo Supervisor de Campo e/ou Agente de Negócio será de R\$ _____ (_____).

Para as cadeias produtivas Apicultura, Bovinocultura de Leite, Fruticultura, Mandiocultura, Olericultura e Ovinocultura na ATeG PREPARA.

7.1. __. O valor unitário correspondente ao atendimento remoto (atendimento virtual) do Técnico de Campo será de R\$ _____ (_____), por hora comprovadamente executada em por propriedade rural mês e válida apenas para a propriedade dos produtores rurais que já possuem no mínimo uma visita presencial de campo.

7.1. __. O valor unitário correspondente às entregas técnicas será de:

___) Para Técnico de Campo:

Tipo I: R\$ _____ (_____);

Tipo II: R\$ _____ (_____);

Tipo III: R\$ _____ (_____);

___) Para Supervisor de Campo:

Tipo I: R\$ _____ (_____);

Tipo II: R\$ _____ (_____);

Tipo III: R\$ _____ (_____).

Para todas as cadeias produtivas na ATeG e na ATeG PREPARA.

7. __. Nos valores estão incluídas todas as despesas com salários, encargos sociais, tributos, obrigações trabalhistas e previdenciárias, seguros, viagens e deslocamentos com veículo próprio e demais despesas diretas e indiretas em geral necessárias para a prestação dos serviços contratados.

7. __. __. As despesas com a contratação correrão por conta dos recursos previstos no orçamento anual do **SENAR-AR/MS**, nos seus respectivos códigos orçamentários.

7. __. O pagamento, decorrente desta contratação será efetuado nos dias 05 (cinco) e 20 (vinte) de cada mês, após a **apresentação da Nota Fiscal**, por meio de crédito em conta bancária, respeitando o Cronograma de Pagamentos do **SENAR-AR/MS**, ficando condicionado a verificação da regularidade fiscal (fundiária, previdenciária e trabalhista) da **CONTRATADA**.

7. __. __. Caso o dia do pagamento coincida com feriado, finais de semana ou dia em que não haja expediente no **SENAR-AR/MS**, prorroga-se para o primeiro dia útil subsequente.

7. __. O pagamento pelos serviços prestados será efetuado através de crédito em conta corrente da **CONTRATADA** mediante a apresentação dos seguintes documentos:

I – nota fiscal preenchida com as seguintes informações: natureza e especificação do serviço prestado por cada profissional indicado, período de realização dos serviços, número do contrato, local (Município) da prestação dos serviços, valor total, com a dedução dos impostos devidos, banco, número da agência e da conta corrente da **CONTRATADA**.

II – relatórios obrigatoriamente extraídos do Sistema de Monitoramento do **SENAR-AR/MS**, do qual constem as visitas de campo realizadas e/ou entregas técnicas efetivadas, listas de presença e fotografias, questionários (ESG e Nascentes), conforme o caso.

*** se Técnico de Campo e Supervisor de Campo também a aplicação do Relatório de Análise de Risco da Operação (RARO), e questionários de monitoramento nas cadeias produtivas Fruticultura, Bovinocultura de Leite, Bovinocultura de Corte, Agricultura anual (Soja, Milho, Mandioca e Feijão), Piscicultura e Apicultura.**

I – Nota fiscal preenchida com as seguintes informações: Identificação do programa, atividade desenvolvida pelo prestador de serviço, local da prestação do serviço (município), quantificação das entregas (questionário RARO, questionário de monitoramento tipo 1 e tipo 2), valor unitário de cada entrega, nome do profissional (técnico ou supervisor) descrição do período vinculado a nota fiscal e valor total, com a dedução dos impostos devidos, banco, número da agência e conta corrente da **CONTRATADA**, e;

II – Questionário de monitoramento padrão da ATeG – FIAGRO preenchido e assinado e/ou o relatório de questionário RARO (extraído na plataforma FIAGRO), quando realizados.

Para todas as cadeias produtivas na ATeG e na ATeG PREPARA.

7.__. Caso a nota fiscal apresente alguma incorreção, o documento será devolvido à **CONTRATADA** e o prazo de pagamento será prorrogado pelo mesmo tempo em que durar a correção, não correndo neste caso quaisquer ônus para o **SENAR-AR/MS**.

7.__. O **SENAR-AR/MS** reserva-se o direito de suspender o pagamento se os serviços não estiverem sendo prestados de acordo com o proposto, aceito e contratado, bem como aqueles que não atenderem ao disposto no edital de credenciamento correspondente.

7.__. Os relatórios não aprovados pelo **SENAR-AR/MS** poderão ser devolvidos à **CONTRATADA** para as correções, acompanhadas dos motivos de sua rejeição, recontando-se o prazo para pagamento estabelecido, a partir da reapresentação, sem qualquer tipo de correção de seu valor.

7.__. O **SENAR-AR/MS** poderá deduzir do montante a pagar, eventuais indenizações devidas pela **CONTRATADA** em razão de inadimplência contratual.

4. Da alteração no **ANEXO XV**, com a inclusão do QR CODE da INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 002/2025 – SUPERINTENDÊNCIA de 30 de julho de 2025 que estabelece valores a título da prestação dos serviços:

**INSTRUÇÃO DE SERVIÇO DEFINIÇÃO DE VALORES (aplicação de questionários)
ATeG FIAGRO**

Para acessar a INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 002/2025 – SUPERINTENDÊNCIA de 30 de julho de 2025, capture a imagem acima com a câmera do smartphone.

5. Da Ratificação

Ficam mantidos e ratificados todos os demais termos e condições do EDITAL DE CREDENCIAMENTO SENAR-AR/MS n.º 001/2024 ASSISTÊNCIA TÉCNICA E GERENCIAL – ATeG e seus Anexos e, por consequência todos os demais atos e procedimentos a ele vinculados.

O presente Aviso vai assinado digitalmente e será disponibilizado no link <https://senarms.org.br/credenciamento>.

Campo Grande, MS, 31 de julho de 2025.

AVISO Credenciamento_ATeG_001-2025_alterações FIAGRO.pdf

Documento número #b9f4b9d9-32b9-44fa-8255-8dc7350fb74d

Hash do documento original (SHA256): 601542cea789134210f1d0d38d621b43d3d60c0cfa47e9294528c487de1063b2

Assinaturas



Giovana Campos Veronesi

CPF: 270.202.388-66

Assinou como validador em 31 jul 2025 às 10:36:13



Lucas Duriguetto Galvan

CPF: 996.035.431-87

Assinou em 31 jul 2025 às 10:56:57

Log

- 31 jul 2025, 10:26:39 Operador com email dateg.clicksign@senarms.org.br na Conta c7da5825-d850-4190-9675-7f95abf58476 criou este documento número b9f4b9d9-32b9-44fa-8255-8dc7350fb74d. Data limite para assinatura do documento: 30 de agosto de 2025 (10:26). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 31 jul 2025, 10:29:04 Operador com email dateg.clicksign@senarms.org.br na Conta c7da5825-d850-4190-9675-7f95abf58476 alterou o processo de assinatura. Data limite para assinatura do documento: 07 de agosto de 2025 (19:31).
- 31 jul 2025, 10:29:04 Operador com email dateg.clicksign@senarms.org.br na Conta c7da5825-d850-4190-9675-7f95abf58476 adicionou à Lista de Assinatura: giovana@senarms.org.br para assinar como validador, via E-mail.
- Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Giovana Campos Veronesi e CPF 270.202.388-66.
- 31 jul 2025, 10:29:04 Operador com email dateg.clicksign@senarms.org.br na Conta c7da5825-d850-4190-9675-7f95abf58476 adicionou à Lista de Assinatura: lucas@senarms.org.br para assinar, via E-mail.
- Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Lucas Duriguetto Galvan.
- 31 jul 2025, 10:36:13 Giovana Campos Veronesi assinou como validador. Pontos de autenticação: Token via E-mail giovana@senarms.org.br. CPF informado: 270.202.388-66. IP: 45.182.16.74. Componente de assinatura versão 1.1267.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.

31 jul 2025, 10:56:57	Lucas Duriguetto Galvan assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail lucas@senarms.org.br. CPF informado: 996.035.431-87. IP: 179.124.9.149. Componente de assinatura versão 1.1267.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com .
31 jul 2025, 10:56:58	Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número b9f4b9d9-32b9-44fa-8255-8dc7350fb74d.



Documento assinado com validade jurídica.

Para conferir a validade, acesse <https://www.clicksign.com/validador> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº b9f4b9d9-32b9-44fa-8255-8dc7350fb74d, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.